



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 121, DE 29 DE JULHO DE 2015

Acrescenta o inciso X ao § 1º do art. 123 e altera a redação dos artigos 42 e 188 do Regimento Interno.

Faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins aprovou, e eu, ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING, Presidente, nos termos do inciso V, do art. 23 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica acrescido ao §1º do art.123 o inciso x, que terá a seguinte redação:

"Art.123.....

X - Pedido de vista, na forma do art.188 deste regimento."

Art. 2º O art. 42 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 42. O Presidente da Câmara, somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate de matéria, de eleição e de destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes."

Art. 3º O art. 188 passa a ter a seguinte redação:

"Art.188. O adiamento da discussão de qualquer proposição poderá ser motivado por pedido de vista, que somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.

§1º O adiamento da discussão, através do pedido de vista, terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

§2º Apresentados 2 (dois) ou mais requerimentos de adiamento, será concedido vista ao vereador que primeiramente se manifestou.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

§5º Ao término do prazo 30 dias do pedido de vista, inexistindo a devolução da proposição por parte do vereador requerente, o Presidente terá autonomia para imediatamente recolocar a matéria na ordem do dia da próxima sessão."

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal da Domingos Martins, 29 de julho de 2015.

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING
Presidente